

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre as referidas normas poderão ser apresentadas por escrito na Secção Administrativa desta Câmara.

E para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos do costume.

Corvo, 5 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel das Pedras Rita*.

### **Regulamento dos Apoios na Remoção de Pátios de Criação de Suínos no Centro Urbano do Município do Corvo**

Considerando que o Regulamento dos Apoios na Remoção de Pátios de Criação de Suínos e Galináceos no Centro Urbano do Município do Corvo, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 5 de Fevereiro de 2008, veio criar condições e apoios aos Municípios do Corvo na remoção de pátios de criação de suínos e galináceos no centro da vila do Município, designadamente através da deslocação dos suínos e galináceos, transferindo-os da área urbana do município para prédios rústicos propriedade dos particulares, e da criação de instalações suinícolas e avícolas, fornecendo para o efeito os materiais, a mão-de-obra necessária e os serviços adequados ao número de animais a deslocar;

Considerando que se mantêm os pressupostos subjacentes que motivaram a decisão inicial de criar aquele Regulamento, sobretudo no que tange ao desenvolvimento, à salubridade pública e à defesa e protecção do meio ambiente e da qualidade de vida da respectiva comunidade;

Considerando que o prazo de dois anos estipulado para a concretização daqueles apoios não se mostrou suficiente para o cabal cumprimento daquele desiderato;

Considerando que muitos dos processos de apoio abrangidos por aquele Regulamento se encontram ainda em fase de execução, e que não se podem abandonar, sob pena de comprometer o desiderato visado:

Assim, importa prorrogar o prazo de concessão daqueles apoios por mais um ano, por forma a permitir a conclusão dos trabalhos em curso bem como abranger todos os Municípios que preencham as condições do Regulamento.

A Câmara Municipal propõe, para aprovação por parte da Assembleia Municipal, nos termos da aplicação conjugada dos artigos 13.º/1, g) e n) da Lei n.º 159/99, de 14/9, e 64.º/6, a) da Lei n.º 169/99, de 18/9, a seguintes alteração ao Regulamento dos Apoios na Remoção de Pátios de Criação de Suínos e Galináceos no Centro Urbano do Município do Corvo, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 5 de Fevereiro de 2008:

#### **Artigo 1.º**

É alterada a cláusula 2.ª do Regulamento dos Apoios na Remoção de Pátios de Criação de Suínos e Galináceos no Centro Urbano do Município do Corvo, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 25 de 5 de Fevereiro de 2008, que passa a ter a seguinte redacção:

«2. Os apoios a se reporta a cláusula anterior só serão concretizados pela Câmara Municipal no espaço temporal de três anos a contar da data de entrada do presente Regulamento e serão sempre em espécie, contemplando a deslocação dos suínos e galináceos e a criação de instalações suinícolas e avícolas, transferindo-as da área urbana do município do Corvo e devem respeitar sempre os usos do solo consagrados no PDM do Município.»

#### **Artigo 2.º**

A presente alteração produz efeitos no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*, nos termos legais.

202936448

### **MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**

#### **Aviso n.º 4106/2010**

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e para os efeitos previstos no n.º 1 do referido artigo, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informam-se os interessados de que se encontra afixada em local bem visível e público e na página electrónica do Município ([www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt)) a relação dos candidatos excluídos a que se refere o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 1.146/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 11 de 18/01/2010, 2.ª série.

Entroncamento, 17 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Júri, *Vitor Manuel Bernardo Frutuoso*.

302924565

#### **Aviso n.º 4107/2010**

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 2 do artigo 29.º da Portaria n.º 83-A/2009 de

22 de Janeiro, informam-se os interessados que se encontra afixada em local bem visível e público e na página electrónica do Município ([www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt)), a convocatória dos candidatos para a realização da prova de conhecimentos, no que se refere ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 1.147/2010, publicado no *Diário da República* n.º 11 de 18/01/2010, 2.ª série.

Entroncamento, 17 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Júri, *Vitor Manuel Bernardo Frutuoso*.

302928145

### **MUNICÍPIO DE ESTARREJA**

#### **Edital n.º 125/2010**

José Eduardo Alves Valente de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Estarreja:

Torna público que, foi deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2010 proceder à apreciação pública do Projecto de Regulamento do Centro de Interpretação Ambiental, assim como a respectiva fundamentação económico-financeira, nos termos do Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua actual redacção, pelo prazo de trinta dias contados a seguir à data da sua publicação em *Diário da República*, podendo os documentos ser consultados na Câmara Municipal de Estarreja, Praça Francisco Barbosa, nos dias úteis entre as 9 horas e as 16 horas e na página da internet da Câmara Municipal de Estarreja ([www.cm-estarreja.pt](http://www.cm-estarreja.pt)).

As eventuais sugestões devem ser formalizadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara e referir expressamente o projecto de regulamento em causa, e dar entrada na Câmara Municipal (gabinete de atendimento), até ao termo do prazo.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vai ser enviado para publicação no *Diário da República* e afixado nos lugares do costume.

Paços do Concelho de Estarreja, 15 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo de Matos*, Dr.

### **Projecto de Regulamento de Utilização e Serviços Prestados no Centro de Interpretação Ambiental — Bioria**

#### **Preâmbulo**

O Centro de Interpretação Ambiental (CIA), localizado no início do percurso de Salreu, é um espaço de explicação interactiva do Projecto BioRia, que tem como objectivos principais:

Criar um mecanismo orientador do visitante para as áreas geográficas circundantes, constituindo o CIA o ponto de referência da Rede de Percursos Pedestres do Projecto BioRia;

Contribuir para a sustentabilidade do Património Natural e tornar o Concelho de Estarreja num destino de referência para o Ecoturismo e Turismo de Natureza;

Espaço privilegiado para o desenvolvimento de acções de sensibilização e de formação destinados a diferentes públicos;

Contribuir para a sustentabilidade económica do projecto, através da dinamização de diversas actividades;

Desenvolver e executar projectos de investigação científica, cooperando com entidades que promovam estudos de doutoramento, mestrado e outros projectos de pós-graduação desenvolvidos no seu âmbito disciplinar e interdisciplinar;

O CIA possui 3 equipamentos fundamentais: espaço de recepção, um auditório e uma zona de trabalho com condições de pernoita.

A recepção compreende um espaço para atendimento dos visitantes com produtos de divulgação e apoio.

O auditório é um espaço de educação ambiental desenvolvendo conteúdos e actividades, subordinados à temática da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, destacando as especificidades do Concelho de Estarreja.

A zona de trabalho com condições de pernoita é dedicada a cientistas que pretendam desenvolver trabalhos com cariz oficial.

Assim, o presente Regulamento define as regras relativas à organização e gestão do CIA.

Proceder-se-á para efeitos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo à apreciação pública do Regulamento.

## Projecto de Regulamento de Utilização e Serviços Prestados no Centro de Interpretação Ambiental — Bioria

### Artigo 1.º

#### Leis habilitantes

O Presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º e 238.º, n.º 4 da Constituição da República Portuguesa, e 64.º n.º 7 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

### Artigo 2.º

#### Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se às instalações, ao acesso às diversas actividades lúdico-pedagógicas desenvolvidas pelo Centro de Interpretação Ambiental (CIA), ao material e equipamentos existentes nos seus espaços.

### Artigo 3.º

#### Recursos

Para o desenvolvimento das suas actividades, o CIA conta com um conjunto de recursos disponibilizados pelo Município de Estarreja, designadamente:

- a) Recepção;
- b) Espaço para armazenamento de equipamento;
- c) Instalação sanitária para pessoas com mobilidade reduzida;
- d) Auditório;
- e) Espaço de trabalho com condições de pernoita e cozinha.

### Artigo 4.º

#### Recepção

1 — O acesso e a informação prestada no CIA são gratuitos.  
2 — Não obstante a existência de panfletos de distribuição gratuita, encontra-se disponível para venda um conjunto de artigos complementares de divulgação de acordo com os montantes aprovados pela Câmara Municipal (em anexo).

### Artigo 5.º

#### Espaço de trabalho

1 — O Espaço de Trabalho (ET) poderá ser utilizado durante todo o ano, mediante a disponibilidade.  
2 — O ET só pode ser utilizado mediante apresentação de proposta do requisitante, com antecedência mínima de 30 dias. A proposta pode ser enviada por correio electrónico ou fax.  
3 — O espaço será disponibilizado após análise da proposta por parte da comissão coordenadora e aprovação do executivo.  
4 — Os termos e tempo de permanência em caso de realização de trabalhos de investigação científica, com cariz oficial, serão definidos no artigo 16.º

### Artigo 6.º

#### Auditório

1 — Local introdutório das diversas actividades desenvolvidas pelo BioRia, podendo também ser utilizado como espaço de exposições temporárias.  
2 — Espaço com capacidade para 20 pessoas sentadas, com sistema de vídeo -projector;  
3 — Projectão de documentários alusivos ao BioRia gratuitamente no período de funcionamento no CIA.

### Artigo 7.º

#### Período e horário de funcionamento

O referido CIA tem o seguinte Horário de Funcionamento:

- a) 2.ª a 6.ª feira, das 14h30 m às 19h.  
Fins-de-semana e feriados, das 9h30 m às 12h e das 14h30 m às 19h.
- b) No restante período compatibilizará o funcionamento de acordo com as solicitações e as actividades previstas.

### Artigo 8.º

#### Comissão Coordenadora

1 — O Presidente da CME designará anualmente os elementos da Comissão Coordenadora que é constituída por:

- a) Coordenador;

- b) Vice-coordenador;
- c) Secretário.

2 — Compete à Comissão Coordenadora:

- a) Elaborar o plano de actividades e a proposta de orçamento anual do CIA de acordo com a Estratégia de Educação para a Sustentabilidade;
- b) Promover o desenvolvimento do plano de actividades;
- c) Promover a divulgação das actividades do Centro;
- d) Incentivar propostas de candidatura a projectos de investigação, de âmbito nacional ou internacional;
- e) Assegurar o bom funcionamento do CIA;
- f) Elaborar o relatório anual de actividades a ser apresentado aos órgãos de gestão.

### Artigo 9.º

#### Serviços prestados

O CIA disponibiliza aos seus utentes:

- a) Organização de visitas guiadas;
- b) Aluguer do auditório;
- c) Equipamento de apoio à visitação.

### Artigo 10.º

#### Visitas guiadas

1 — Podem ser efectuadas durante todo o ano, mediante a disponibilidade dos técnicos e são destinadas a público agrupado.  
2 — Este serviço é proporcionado por técnicos qualificados que acompanham os visitantes na Rede de Percursos Pedestres, onde são transmitidas informações acerca da fauna, da flora e das actividades tradicionais.  
3 — Os grupos têm de ter um mínimo de 10 pessoas. O número máximo de elementos é de 30, podendo variar segundo o tipo e natureza da visita pretendida.  
4 — Para visitas guiadas de duração superior a 3h30, considera-se que o preço a aplicar é de 2 visitas.  
5 — Para visitas guiadas, o uso de bicicletas e binóculos é gratuito.  
6 — Qualquer visita pode ser suspensa, caso se verifiquem situações que possam comprometer a segurança dos visitantes, a integridade das infra-estruturas ou perante comportamentos de desrespeito ético face ao ambiente.  
Importante:  
Os visitantes deverão vir munidos de roupa e calçado apropriado para percursos pedestres.  
Os visitantes deverão abster-se de recolher amostras e espécimes.  
Todos os resíduos produzidos durante a visita devem ser transportados para serem colocados em recipientes próprios, de modo a garantir o bom estado dos espaços visitados.

### Artigo 11.º

#### Aluguer do auditório

1 — Pode ser alugado durante todo o ano, mediante a disponibilidade de ocupação.  
2 — Aquando da marcação é necessário indicar os equipamentos técnicos pretendidos.

### Artigo 12.º

#### Equipamento de apoio à visitação

1 — Só será possível alugar equipamento de apoio à visitação no período em que o CIA se encontrar em funcionamento.  
2 — O equipamento emprestado deve ser devolvido no prazo acordado entre as partes, bem como nas mesmas condições e estado em que se encontrava no acto de entrega ao requisitante.  
3 — Para o equipamento ser disponibilizado sem prévia marcação por escrito é necessário deixar um documento de identificação.

### Artigo 13.º

#### Marcação/confirmação

1 — Para usufruir dos serviços referidos nos artigos 10.º, 11.º e 12.º é necessário efectuar a marcação com antecedência mínima de 15 dias, podendo ser este prazo flexível dependendo da natureza da solicitação.  
2 — A marcação tem que respeitar os seguintes procedimentos:

- a) Envio de requerimento através de correio electrónico ou fax, com as seguintes indicações:  
Identificação da Entidade;  
Pessoa responsável pela marcação e respectivo contacto;

Data e horário pretendido;  
N.º de participantes, escalão etário.

3 — Após análise do pedido e confirmação da disponibilidade por parte da comissão coordenadora, os interessados devem proceder ao envio da respectiva confirmação através de correio electrónico ou fax, no mínimo com 10 dias de antecedência da data pretendida.

4 — Caso se verifique desistência sem prévia anulação, e não sendo provado terem existido motivos de força maior, os responsáveis pela marcação ficam obrigados ao pagamento integral do serviço requisitado.

#### Artigo 14.º

##### Preçário

1 — As taxas a aplicar nos diversos serviços estão definidas em anexo.

2 — A taxa de pagamento a ser aplicada no serviço de visitas guiadas, no caso de não comparência da totalidade dos inscritos, será sempre igual ou superior a 90% dos inscritos.

3 — Os portadores de Cartão Jovem e Cartão Sénior usufruem de um desconto de 50% na compra de artigos de divulgação, assim como as Escolas e IPSS do Concelho nos serviços de visitas guiadas e aluguer do auditório.

4 — O pagamento é realizado no acto da prestação do serviço.

#### Artigo 15.º

##### Limite de responsabilidade

1 — No decurso da visita guiada os professores e acompanhantes são os responsáveis pelos respectivos grupos.

a) Os grupos escolares do 1.º, 2.º e 3.º ciclo deverão ser acompanhados por um número de professores/auxiliares de acção educativa, proporcional e, de acordo com o que está estipulado por lei.

b) Os grupos escolares de alunos do 2.º, 3.º e Secundário deverão ser acompanhados pelo menos por um professor da área das Ciências Naturais.

2 — A CME não se responsabiliza por qualquer acidente pessoal ou danificação de equipamento disponibilizado, aquando da prestação de serviços.

#### Artigo 16.º

##### Disposições a serem definidas, anualmente, pelo Presidente da Câmara

Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas, que definirá o seguinte:

- Período e horário de funcionamento do CIA;
- Designar a Comissão Coordenadora do CIA e suas competências;
- Termos e tempo de permanência para o desenvolvimento de trabalhos científicos;
- Apresentar revisão das taxas de serviços prestados aos órgãos competentes.

#### Artigo 17.º

##### Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento, aplica-se subsidiariamente as normas, constantes do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas, bem como o Código do Procedimento Administrativo.

#### ANEXO

##### Preçário

##### Tabela de preços (grupo)

Aluguer do Auditório	Preço/meio-dia (9 h às 12h30min ou das 13h30 às 17h) (Em euros)
Grupo .....	30

##### Tabela de preços (preço/indivíduo)

Equipamento	Preço/hora (Em euros)	Preço/meio-dia (9h30 min às 12h ou das 14h30 min às 19h) (Em euros)	Preço/dia (Em euros)
Bicicleta-adulto .....	1	2	3
Bicicleta-criança .....	0,5	1	1,5
Binóculos .....	0,5	1	1,5
Kayak .....	2	-	-

Artigos de divulgação	Preço/artigo (Em euros)
DVD “Discretas Afinidades” .....	6
Guia de Campo do Percorso de Salreu do BioRia .....	2
Pin’s Garcí .....	1
Pin’s BioRia .....	1
Estarreja Cidade Município .....	7,5
Panamá (adulto) .....	6
Panamás (criança) .....	3,5

##### Tabela de preços Visitas Guiadas (preço/indivíduo)

Escolas e IPSS (Em euros)	Público em geral (Em euros)
1	2

#### Tabela Receitas — Bioria

##### Fundamentação Economico-Financeira

Referência	Designação/Descrição	Valor proposta (€)	Obs.	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 Artigo 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
				Incremento s/ custo			Incremento s/ custo		Total (€)	Mão-de-obra directa (€)	Gastos gerais da actividade (€)	Outros gastos da actividade (€)
				€	%		€	%				
1	Aluguer do auditório do Centro de Interpretação Ambiental	30,00			-32 %	44,20			44,20	37,46	6,74	0,00
1.1	Por períodos de 3h30m											
2	Cedência de equipamento de apoio à visita .....	1,00			-71 %	3,41			3,41	3,00	0,42	0,00
2.1	Por períodos de 1 h — Bicycletas e binóculos, por cada											
2.2	Por períodos de 1 h — Kayak											
3	Visita guiada. ....	2,00			-53 %	4,25			4,25	3,70	0,56	0,00
3.1	Pedonal para grupos de 25 elementos, por cada participante. ....	1,00			-84 %	6,12			6,12	2,63	0,23	3,26

Referência	Designação/Descrição	Valor proposta (€)	Obs.	Critério de incentivo ou desincentivo		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 Artigo 4.º, n.º 1)	Benefício auferido pelo particular		Custo da actividade pública local			
				Incremento s/ custo			Incremento s/ custo		Total (€)	Mão-de-obra directa (€)	Gastos gerais da actividade (€)	Outros gastos da actividade (€)
				€	%		€	%				
3.2	Em kayak para grupos de 20 elementos, por cada participante	2,00			-70 %	6,75			6,75	3,21	0,28	3,26

202933848

## MUNICÍPIO DE ÉVORA

## Aviso n.º 4108/2010

**Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Técnico Secretariado e Práticas Administrativas**

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a prova escrita, com questões de desenvolvimento, com a duração de 60 minutos e com possibilidade de consulta.

Candidatos admitidos:

Abílio Francisco Moreira Serrano  
 Adelina Maria Capelas Ramalho Paredes  
 Alcídia da Silva Murteira Piteira  
 Aldina de Jesus Clara Carranca  
 Ana Cristina Cordeiro dos Santos Pitadas  
 Ana Cristina Xavier Martins  
 Ana Filipa Pereira Lopes  
 Ana Isabel Simão Mareco  
 Ana Luisa Guerreiro Ataíde  
 Ana Margarida Lopes Ferreira  
 Ana Rita Pacheco Peralta  
 Ana Rita Rodrigues Barão  
 Ana Sofia dos Santos Dias  
 Ana Sofia Parreira Piteira E Silva  
 Ana Sofia Rêgo Domingos  
 António Joaquim Constantino Ramos  
 António Luis Leal Ferreira  
 Armando Manuel Ramalho Proença  
 Augusto José Concha Encarnado  
 Beatriz Isabel Beijinha Coroa  
 Carina Filipa Teigão da Conceição Correia  
 Carla Cristina Ambrósio Mendes  
 Carla de Assunção Neves Melo  
 Carla Maria Godinho de Almeida Lopes  
 Carla Marisa Dinis Henriques  
 Carla Sofia Balão Carvalho  
 Carla Sofia Beira Zambujinho  
 Carla Sofia Ribeiro Pencas  
 Carmen de Jesus Serafim Palmeiro  
 Carolina Alexandra Marques Pereira  
 Catarina Maria Rato Mendes Caeiro  
 Catarina Ruivo Moura de Barros Barral  
 Catarina Tribolet Bento Vanconcelos de S. Cabral  
 Cátia Isabel Velez Antunes  
 Célia de Fátima Caeiro Bravo Abrantes  
 Célia Jacinta Trindade Gonçalves Marques  
 Clara Emanuel Ambrósio Correia  
 Cláudia da Conceição Neutel Silveirinha Correia  
 Cláudia Isabel Charuto Parreira  
 Cláudia Marisa Rebocho Soares Recto  
 Cláudia Sofia Dias Pato  
 Cláudia Sofia Teixoeira Cascalho  
 Cristina da Conceição Borracho Baião  
 Cristina Isabel Pardal Ambrósio do Carmo  
 Cristina Isabel Rosado de Carvalho Louro  
 Cristina Susana Alexandrino Lobo  
 Dália dos Anjos Passão de Carvalho Murteira  
 Daniel Gonçalo Batalha da Costa

Delta Maria de Fátima Francisco Coelho  
 Denisa Isabel Moleiro Serra  
 Deolinda Maria Piteira Freixeira  
 Dulce da Conceição Serrano Fialho  
 Elisabete Cristina Mendes Correia  
 Elisabete Sofia Cabós Capela  
 Elsa Cristina Carapito Borges  
 Elsa de Jesus Coelho Saúde  
 Fátima Alexandra Abreu Pão-mole  
 Florbela Rosa Carrilho Caloeira Zarco  
 Florinda Jacinta Lopes Rebocho  
 Helena Maria Manços Guerreiro Valadas  
 Helena Vieira Malarranha Peralta Mira  
 Hugo Gonçalo Fanha Nunes  
 Inácio José Caeiro Nunes  
 Isabel Mendes Pinto Vaz Maceta  
 João Paulo Borda D'água dos Santos  
 João Pedro Engenheiro Varandas Fialho Monginho  
 Joaquim José Pessoa Amaro  
 Joel Gonçalo Alvino Barrenho  
 Jorge Manuel da Cruz Zica  
 José Artur da Saúde Coelho  
 José Manuel Galaio Quaresma Patrão Amante  
 Lénia Isabel Fernandes Magro  
 Lídia Isabel Valério Nunes  
 Lília Susana Barbas Riço  
 Liliana Cristina Moita Amaral  
 Liliana de Fátima Vieira Rosado  
 Liliana Isabel Pila Couto  
 Luis Alberto dos Santos Oliveira  
 Lurdes da Conceição Carapinha Batista  
 Lurdes Mariana Barragão de Freitas Martins  
 Manuel António Mendes de Carvalho  
 Manuela de Jesus Croca Catarino  
 Mara Filipa Sousa Santos  
 Mara Lisa Rosado Paisano  
 Mara Lucia Fужão Correia  
 Marco Rafael Pereira da Silva  
 Margarida Rosa Monteiro Mouro Pereira  
 Maria Adelaide Murteira Pires Coelho  
 Maria Alexandra Serra Silva  
 Maria Antónia Cara-linda B. dos Santos Boieiro  
 Maria Celeste Piteira Macau Tintim  
 Maria de Fátima Viegas Valente  
 Maria de Lurdes Portas Pereira  
 Maria do Carmo Gomes S. Nunes Portugal P. Pereiro  
 Maria do Rosário Grosso Alexandrino  
 Maria Ferreira Bonecas Piça Maximino  
 Maria Helena Barreiros Pancadas  
 Maria João Carola David  
 Maria João Rasteiro Borlinhas Soares  
 Maria José Paivas Serol Parente  
 Maria Lina da Silva Queimado Cavalheiro  
 Maria Manuela Martinho Moleirinho Vieira  
 Maria Manuela Ramalho Melrinho Rodrigues Freire  
 Maria Rosa Zambujo Canha  
 Mário Jorge Dias Pinto  
 Mário Martins Vicente  
 Marisa Isabel Matos da Silva  
 Marlene Sofia Madeira Ramos Geadas  
 Marta Isabel Sarrano Figo  
 Mónica Isabel Caldeira Esteves  
 Nadea Susana de Lima Cardoso  
 Nadia Isabel Baptista  
 Naida Lisa Gomes de Carvalho